



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **33.00.118/0001-79**, com sede na Rua do Lavradio, n.º 71, 2º andar, centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.230-070, telefone n.º **85 8826-0259 ou 85 8821-4229**, e-mail: ps@oi.net.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo **Sr. Carlos Alberto da Costa Barbosa**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, RG n.º 3041967 SSP/DF, inscrito no CPF n.º 208.353.021-72, e pelo **Sr. Mário Lúcio da Silveira Bicalho**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, RG n.º 388690 SSP/MG, inscrito no CPF n.º 232.528.396-87, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do Pregão n.º 018/2015, consoante Processo PAD n.º **293/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de promover a alteração qualitativa com repercussão financeira ao contrato n.º 39/2015, em razão de implementação do serviço de discagem direta gratuita (0800), pelo período de 15 (quinze) meses, que será disponibilizado aos eleitores de todo o Estado da Bahia, especialmente para o agendamento do cadastramento biométrico, bem como promover a correção da cláusula primeira do primeiro termo aditivo ao aludido ajuste que passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato n.º 39/2015 por novo período de 30 (trinta) meses, a partir de 10.02.2018, passando para 10.08.2020 o termo final do ajuste”.

2. Com a presente alteração, o **valor total** do ajuste passa a ser **R\$ 3.797.221,66 (três milhões, setecentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)**, pelo período de 15 (quinze) meses.

3. Esse acréscimo de **R\$ 236.120,19 (duzentos e trinta e seis mil, cento e vinte reais e dezenove centavos)** representa **6,63% (seis virgula sessenta e três por cento)** do valor total inicial atualizado do ajuste, conforme tabela anexa.

4. As despesas decorrentes deste aditivo serão cobertas pela Nota de Empenho n.º 2019NE000817, emitida em 07 de maio de 2019, por conta do elemento 3.33.90.40.14 -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

“Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados”, vinculado à Ação 02.126.0570.7832.0001 - “Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor – Nacional”.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, I, "a", § 1º, da Lei n.º 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 10 de MAIO de 2019.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA


Carlos Alberto da Costa Barbosa
CPF nº 208.353.021-72
TELEMAR NORTE LESTE S/A


Mário Lúcio da Silveira Bicalho
CPF nº 232.528.396-87
TELEMAR NORTE LESTE S/A